



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATO Nº 92/2013

Altera a redação dos artigos 2º, 5º, 18 e 19 do Ato nº 101, de 09 de julho de 2008.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de formação e desenvolvimento permanente de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, de acordo com o disposto no art. 76-A da Lei nº 8.112/90, incluído pela Lei nº 11.314/2006 e regulamentado pelo Decreto nº 6.114/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação dos artigos 2º, 5º, 18 e 19 do Ato 101/2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Consideram-se como instrutoria interna as atividades de capacitação, treinamento, aperfeiçoamento de recursos humanos e facilitação da aprendizagem, eventualmente exercidas por servidores públicos ativos ou inativos, em eventos de cunho educacional e formativo destinados ao crescimento profissional e pessoal de magistrados e servidores deste Regional.

[...]

Art. 5º Podem inscrever-se como instrutores internos os servidores ocupantes de cargos efetivos do Quadro Permanente da Secretaria de Pessoal deste Tribunal, os removidos, os cedidos de outros órgãos e os ocupantes de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a Administração Pública, além de servidor público ativo ou inativo, de qualquer esfera de Poder, previamente habilitado para ministrar cursos e/ou palestras no âmbito da Administração Pública.



[...]

Art. 18. Os Desembargadores e Juizes deste Tribunal, bem como os Ministros, Desembargadores e Juizes dos demais Órgãos da Justiça do Trabalho, podem atuar em evento de capacitação como instrutores internos, sendo-lhes devida a retribuição de que trata a tabela de remuneração constante do Anexo III deste ato.

Parágrafo único. Os instrutores internos não vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, ao atuarem em evento de capacitação, treinamento, aperfeiçoamento de recursos humanos e de facilitação da aprendizagem, serão remunerados mediante ordem bancária.

Art. 19. Os instrutores internos não vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, que participarem de evento de capacitação promovido por esta Corte, que tenham de se deslocar de outra cidade, farão jus a diárias e passagens, na forma prevista no Ato nº 83/2009.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ALTERE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 18 de março de 2013.

MARIA ROSELI MENDES ALENCAR

Presidente do Tribunal

